

**Lei n.º 51/2012**

*Diário da República, 1.ª série — N.º 172 — 5 de setembro de 2012*

Artigo 15.º

**Dispensa da atividade física**

1 — O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física ou desporto escolar por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve **explicitar claramente as contraindicações** da atividade física.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o aluno deve estar sempre presente no espaço onde decorre a aula de educação física.

3 — Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de educação física deve ser encaminhado para um espaço em que seja pedagogicamente acompanhado.

*Exm. Sr. Doutor*

O presente documento procura estabelecer um conjunto de normas e procedimentos que possa originar, por parte dos professores de Educação Física, uma uniformização do tratamento para as situações de incapacidade parcial ou prolongada da componente prática das aulas.

As situações de Atestado Médico em Educação Física enquadram-se na lei acima referenciada, que prevê a dispensa temporária ou parcial das atividades de Educação Física, por razões de saúde devidamente comprovadas, desde que explicitem claramente as contraindicações da atividade física (art.º 15). Nestas situações o professor deverá apresentar uma proposta de adequação curricular/avaliação, que será enquadrado ao abrigo do dec.Lei nº3/2008, de 7 de janeiro. Estes alunos poderão beneficiar de: adaptações curriculares; condições especiais de avaliação; adequação na organização da turma, etc... Procuramos com estas medidas que as condições de frequência destes alunos se assemelhem às do regime educativo comum.

Sem interferir na deontologia profissional da classe médica, mas de forma a poder elaborar o processo de adequação curricular/avaliação do aluno, solicitamos a V.Ex<sup>a</sup>, a profissional e preciosa colaboração, para que possamos colaborar na adequação efetiva da recuperação dos “alunos/pacientes”.

Desta forma, o paciente/aluno facultar-lhe-á um formulário, que agradecemos que preencha e anexe ao respetivo atestado. Caso tenha alguma observação ou sugestão a fazer ao dito formulário, agradecemos a sua colaboração.

## FUNÇÕES DO CORPO

**Nota:** Assinale com uma cruz (X), à frente de cada categoria, o valor que considera mais adequado à situação, de acordo com os seguintes qualificadores:

**0** - Nenhuma incapacidade; **1** - Incapacidade ligeira; **2** - Incapacidade moderada; **3** - Incapacidade grave.

Qualificadores	0	1	2	3
<b>Funções sensoriais e dor</b>				
<b>b210</b> Funções da visão				
<b>b230</b> Funções auditivas				
<i>Informação adicional/recomendações/contraindicações para a prática:</i>				
<b>Funções do aparelho cardiovascular, e do aparelho respiratório</b>				
<b>b410</b> Funções cardíacas				
<b>b429</b> Funções cardiovasculares, não especificadas				
<b>b440</b> Funções da respiração				
<i>Informação adicional/recomendações/contraindicações para a prática:</i>				
<b>Funções neuromusculoesqueléticas e funções relacionadas com o movimento</b>				
<b>b710</b> Funções relacionadas com a mobilidade das articulações				
<b>b730</b> Funções relacionadas com a força muscular				
<b>b740</b> Funções relacionadas com a resistência muscular				
<b>b780</b> Funções relacionadas c/ os músculos e funções do movimento				
<i>Informação adicional/recomendações/contraindicações para a prática:</i>				
<b>Mobilidade</b>				
<b>d435</b> Mover os membros inferiores				
<b>d445</b> Utilização da mão e do braço				
<b>d450</b> Andar				
<b>d455</b> Correr				
<i>Informação adicional/recomendações/contraindicações para a prática:</i>				
<b>Outras funções do corpo a considerar</b>				
<i>Informação adicional/recomendações/contraindicações para a prática:</i>				

Adaptação da versão original da *International Classification of Functioning, Disability and Health – Children & Youth Version*. World Health Organization, 2007, pela DGIDC

Assinatura

(Colocar vinheta, carimbo ou selo branco da Instituição)